



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

RESOLUÇÃO Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2009.

Aprova o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 34.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso da competência que lhe confere o art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, considerando o disposto nos arts. 8º, incisos X e XLVI, e 47, inciso I, do mesmo diploma legal, e tendo o que consta do processo nº 60800.003061/2009-81, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em ____ de _____ de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Resolução – cujo inteiro teor encontra-se disponível no endereço eletrônico www.anac.gov.br –, o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 34, intitulado “Requisitos para drenagem de combustível e emissões de escapamento de aviões com motores a turbina”, aplicável aos casos de concessão e alteração de certificados de tipo relativo a emissões de combustível drenado e emissões de escapamento com motores a turbina, em substituição ao Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica - RBHA nº 34.

Parágrafo único. O Regulamento de que trata esta Resolução adota integralmente, por republicação contida em seu Apêndice A-I, na língua inglesa, o Regulamento **Title 14 Code of Federal Regulations Part 34, “Fuel venting and exhaust emission requirements for turbine engine powered airplanes”**, Emenda 34-03, efetiva em 03 de fevereiro de 1999, da autoridade de aviação civil, **Federal Aviation Administration - FAA**, do **Department of Transportation** dos Estados Unidos da América.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente